



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.865, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$301.543,31 (trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), junto ao orçamento municipal de 2021, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 301.543,31 (trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), recursos destinados ao pagamento de despesas de custeio, conforme especificações abaixo:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023	Retaguarda do SUS
2.090	Manutenção do Pagamento de Serviços de Média e Alta Complexidade
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 301.543,31 DR 255 Fonte: OUTFES

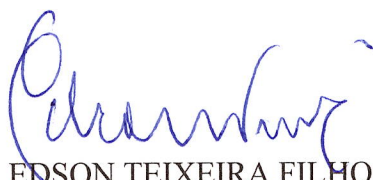
Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Superavit Financeiro apurado no exercício de 2020, conforme apurado em Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 26 de maio de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/05/2021